

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 60/2022.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA F.C. PONTES MAIA- ME, inscrita no CNPJ Nº 84.103.126/0001-81, NA FORMA ABAIXO.

**SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE AOS 3 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, o **MUNICÍPIO DE PARINTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44; e a empresa **F.C. PONTES MAIA- ME**, inscrita no CNPJ Nº 84.103.126/0001-81, com endereço na Rua Begonia, nº 121, Conjunto João Novo, Cep: 69.151-396, Parintins/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme consta do **Pregão Eletrônico nº 15/2022– CML/PMP, Processo Administrativo nº 057/2022**, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (Área de Várzea)”**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições a seguir expandidas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O presente aditamento tem por objeto alterar o valor do contrato primitivo de **R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais)** fixado na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, Item 3.1.** e aditar o acréscimo do valor em **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)** gerando uma repercussão percentual de **25%** no valor inicial do referido contrato, que por conta do acréscimo, passa a ter o montante de **R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, sendo que do novo valor serão empenhados para execução do serviço o valor de **R\$ 1.237.500,10 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais e dez centavos )** correspondentes ao período de **10(dez) meses**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os quantitativos fixados do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022– CML/PMP** sofrerão os acréscimos decorrentes do valor estabelecido nesta cláusula, conforme Anexo de Quantitativos, parte integrante deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** – Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público para dar continuidade aos serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública municipal para não comprometer a continuidade de suas atividades escolares, necessárias para o bom desempenho da educação no nosso município, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor deste aditamento correrá à conta da dotação orçamentária:

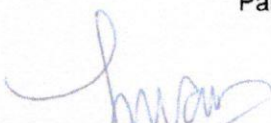
- **Unidade Orç.: 02.09.01-Secretaria Municipal de Educação**
- **Programa de Trab.: 12.361.0062.2022 - Encargos com o Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental**
- **Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção**
- **Fonte: STN 1.553 – Transferências de Recursos do FNDE – Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (019 – PNATE) - Valor: R\$ 321.747,72**
- **Fonte: STN 1.540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (011 – Fundeb 30%) - Valor: R\$ 482.621,58**

- Unidade Orç.: 02.09.01 -Secretaria Municipal de Educação
- Programa de Trab.: 12.365.0070.2030 - Encargos com o Programa de Transporte Escolar Educação Infantil
- Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
- Fonte: STN 1.553 – Transferências de Recursos do FNDE – Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (019 – PNATE) - Valor: R\$ 173.252,32
- Fonte: STN 1.540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (011 – Fundeb 30%) - Valor: R\$ 259.878,48

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO** - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 3 de março de 2025.



**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
MUNICIPAL  
CONTRATANTE



**F.C. PONTES MAIA- ME**  
CNPJ N° 84.103.126/0001-81  
Fernando Cezar Pontes Maia  
CPF n° 054.857.972-53  
Titular